

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO
COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº 09.346.601/0001-25
NIRE 35.300.351.452

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2018**

1. Data, Hora e Local: Aos 21 de maio de 2018, às 9h00, na filial da Companhia localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 2º andar, Jardim Paulistano.

2. Presenças: Sr. Pedro Pullen Parente – Presidente; Srs. Antonio Carlos Quintella, Denise Pauli Pavarina, Edgar da Silva Ramos, Eduardo Mazzilli de Vassimon, Florian Bartunek, Guilherme Affonso Ferreira, José de Menezes Berenguer Neto, José Lucas Ferreira de Melo, Laércio José de Lucena Cosentino, Luiz Antonio de Sampaio Campos, Luiz Fernando Figueiredo e Luiz Nelson Guedes de Carvalho – Conselheiros. Ausência justificada do Conselheiro José Roberto Machado Filho.

3. Mesa: Sr. Pedro Pullen Parente - Presidente; e Sra. Iael Lukower - Secretária.

4. Deliberações tomadas com base nos documentos de suporte que estão arquivados na sede da Companhia, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata em forma sumária:

4.1. Registrar a renúncia do Sr. PEDRO PULLEN PARENTE aos cargos de Membro e Presidente do Conselho de Administração da B3, com efeitos a partir de 1/6/2018.

4.2. Aprovar a eleição do Conselheiro ANTONIO CARLOS QUINTELLA como Presidente do Conselho de Administração da Companhia, a partir de 1/6/2018, em substituição ao Sr. Pedro Pullen Parente. Abstiveram-se de participar da votação os Conselheiros Antonio Carlos Quintella e Pedro Pullen Parente.

4.3. Aprovar a eleição do Conselheiro LUIZ NELSON GUEDES DE CARVALHO como Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, a partir de 1/6/2018, em substituição ao Sr. Antonio Carlos Quintella. Abstiveram-se de participar da votação os Conselheiros Luiz Nelson Guedes de Carvalho e Pedro Pullen Parente.

4.4. Aprovar a eleição do Conselheiro ANTONIO CARLOS QUINTELLA como Coordenador do Comitê de Governança e Indicação, a partir de 1/6/2018, em substituição ao Sr. Pedro Pullen Parente, que apresentou renúncia ao Conselho, para cumprir o prazo de mandato remanescente, ou seja, até maio de 2019. Abstiveram-se de participar da votação os Conselheiros Antonio Carlos Quintella e Pedro Pullen Parente.

4.4.1. Em decorrência da deliberação acima, ratificar a composição do Comitê de Governança e Indicação: Srs. Antonio Carlos Quintella - Coordenador, Guilherme Affonso Ferreira e José de Menezes Berenguer Neto.

4.5. Aprovar a eleição do Conselheiro ANTONIO CARLOS QUINTELLA como Coordenador do Comitê de Remuneração, a partir de 1/6/2018, em substituição ao Sr.

Pedro Pullen Parente, que apresentou renúncia ao Conselho, para cumprir o prazo de mandato remanescente, ou seja, até maio de 2019. Abstiveram-se de participar da votação os Conselheiros Antonio Carlos Quintella e Pedro Pullen Parente.

4.5.1. Em decorrência da deliberação acima, ratificar a composição do Comitê de Remuneração: Srs. Antonio Carlos Quintella - Coordenador, Florian Bartunek e Guilherme Affonso Ferreira.

4.6. Aprovar a eleição da Conselheira DENISE PAULI PAVARINA como Coordenadora do Comitê de Acompanhamento da Integração, a partir de 1/6/2018, em substituição ao Sr. Antonio Carlos Quintella. Abstiveram-se de participar da votação os Conselheiros Denise Pauli Pavarina e Pedro Pullen Parente.

4.6.1. Em decorrência da deliberação acima, ratificar a composição do Comitê de Acompanhamento da Integração: Srs. Denise Pauli Pavarina - Coordenadora, Antonio Carlos Quintella e Edgar da Silva Ramos.

4.7. No âmbito da execução do Plano de Concessão de Ações da Companhia, aprovar a nova quantidade de até 570.000 ações de sua emissão que poderão ser alienadas, pela própria Companhia, no âmbito da alienação já aprovada por este órgão em 13 de abril de 2018, em mercado de bolsa, para viabilizar o recolhimento do Imposto de Renda na fonte incidente sobre a remuneração em ações dos beneficiários do Plano. As demais condições da alienação aprovada em 13 de abril de 2018 foram mantidas. As informações requeridas pela Instrução CVM nº 567/15 acerca da autorização para alienação de ações encontram-se no Anexo I desta ata. Absteve-se de participar da votação o Conselheiro Pedro Pullen Parente.

5. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. São Paulo, 21 de maio de 2018. Aa. Pedro Pullen Parente, Antonio Carlos Quintella, Denise Pauli Pavarina, Edgar da Silva Ramos, Eduardo Mazzilli de Vassimon, Florian Bartunek, Guilherme Affonso Ferreira, José de Menezes Berenguer Neto, José Lucas Ferreira de Melo, Laércio José de Lucena Cosentino, Luiz Fernando Figueiredo, Luiz Antonio de Sampaio Campos e Luiz Nelson Guedes de Carvalho.

Esta é cópia fiel da ata que integra o competente livro.

Pedro Pullen Parente
Presidente

Anexo A à INSTRUÇÃO CVM Nº 567, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Anexo 30-XXXVI

Negociação de Ações de Própria Emissão

- Objetivo e os efeitos econômicos esperados da alienação: no âmbito da execução do Plano de Concessão de Ações aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em maio de 2014, a Companhia deve reter Imposto de Renda na fonte sobre o valor das ações que serão transferidas aos beneficiários do Plano. Para tanto, a Companhia realizará a alienação de ações de sua própria emissão com o intuito de levantar recursos para viabilizar o recolhimento do referido imposto, sendo certo que a quantidade de ações originalmente concedida aos beneficiários será reduzida de forma que a parcela proporcional aos impostos possa ser alienada pela Companhia e apenas o restante transferido aos beneficiários;
- Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria: (i) quantidade de ações em circulação no mercado, de acordo com a definição dada pelo artigo 8º, §3º da Instrução CVM nº 567/15: 2.042.245.134 ações e (ii) ações em tesouraria: 16.893.356;
- Informar a quantidade de ações que poderão ser alienadas: a Companhia poderá alienar até 570.000 ações ordinárias com vistas ao objetivo mencionado no item objetivo e os efeitos econômicos esperados da alienação;
- Informar se houver os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade. Não se aplica, tendo em vista que a Companhia não estima impactos da negociação sobre a composição acionária ou a estrutura administrativa da sociedade.
- Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso: os recursos auferidos serão utilizados, de forma proporcional, para recolhimento do imposto de renda que a Companhia será obrigada a reter em razão da transferência das ações previamente concedidas aos beneficiários dos Programas.
- Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas: as liquidações das operações serão realizadas entre 13 de abril e 31 de dezembro de 2018.
- Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver: instituições financeiras que atuarão como intermediárias: (a) Credit Suisse Brasil S.A. CTVM, com endereço na Rua Leopoldo Couto de Magalhaes Junior, 700 - 10º andar, São Paulo – SP; (b) UBS Brasil CCTVM S.A., com endereço na Rua Leopoldo Couto Magalhães Júnior, nº 758, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP; (c) Morgan Stanley CTVM S.A., com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600 - 6º andar, São Paulo – SP.